



CONTRATO Nº 202/2026 - SEMUS

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 018/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0423.001/2024
ARPS Nº013/2024/2025-SEMUS



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais médico hospitalares** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo **Fundo Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 682.265,91 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 15 de Setembro de 2026
FINAL: 15 de Setembro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, CNPJ nº 11.415.535/0001-40
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
Andréia Vieira dos Santos Alves, CPF nº 045.xxx.xxx-06



DADOS DO CONTRATADO

G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ nº 04.528.673/0001-70
R ANANIAS CARVALHO CHAVES, 71, PARQUE PIAUI I, Timon, Maranhão
grdistribuidoraatual@gmail.com, (99) 3118-8269,
GILBERTO ROCHA DE ABREU, CPF nº 306.xxx.xxx-20

PREÂMBULO

Aos 15 de Setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, inscrita no CNPJ nº 11.415.535/0001-40, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Fundo Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054743

20

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474330
NO: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474330, OU=CPD-Desenv. OS,
ou=Secretaria de Saúde
Data: 2025.09.15 12:33:17-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

41	Atadura De Crepe 12cm X 3m, 09 Fios, Algodão, Não Estéril	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	DÚZIA	982	R\$ 8,78	R\$ 8.621,96
43	Atadura De Crepe 15cm X 3m, 09 Fios, Algodão, Não Estéril,	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	DÚZIA	982	R\$ 10,50	R\$ 10.311,00
44	Atadura De Crepe 20cm X 3m, 09 Fios, Algodão, Não Estéril	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	DÚZIA	982	R\$ 11,49	R\$ 11.283,18
45	Atadura De Gesso 10cmx3,0m	POLARFIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	UND	273	R\$ 3,90	R\$ 1.064,70
47	Atadura De Gesso 15cmx3,0m	POLARFIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	UND	273	R\$ 4,49	R\$ 1.225,77
48	Atadura De Gesso 20cmx4,0m	POLARFIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	UND	273	R\$ 4,92	R\$ 1.343,16
52	Cateter Jelco 14	TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	1.337	R\$ 0,60	R\$ 802,20
53	Cateter Jelco 16	TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	1.337	R\$ 0,70	R\$ 935,90
54	Cateter Jelco 18	TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	32.760	R\$ 0,72	R\$ 23.587,20
55	Cateter Jelco 20	TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	32.760	R\$ 0,65	R\$ 21.294,00
59	Cateter P/Oxigenio Tipo Tipo Óculos Adulto	SOLIDOR/BONREE MEDICAL CO. LTD. - CHINA	UND	2.730	R\$ 2,92	R\$ 7.971,60
60	Catgut Cromado 0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	917	R\$ 6,27	R\$ 5.749,59
61	Catgut Cromado 1-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	917	R\$ 5,28	R\$ 4.841,76
63	Catgut Cromado 3-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	917	R\$ 6,27	R\$ 5.749,59
65	Clamp Umbilical (Prendedor Umbilical)	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	1.528	R\$ 0,57	R\$ 870,96
66	Cobertura Para Óbito - Tamanho M	FIBRA/FIBRA INDUSTRIAL	UND	43	R\$ 16,60	R\$ 713,80
68	Colar Cervical Para Resgate 4 X 1	ORTOFEX/ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
71	Coletor De Material Perfuro Cortante 03 Litros	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UND	76	R\$ 6,60	R\$ 501,60
73	Coletor De Material Perfuro Cortante 13 Litros	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UND	327	R\$ 8,67	R\$ 2.835,09
74	Coletor De Material Perfuro Cortante 20 Litros	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UND	327	R\$ 15,33	R\$ 5.012,91
75	Coletor De Urina Infantil Feminino	CRAL/SHANGHAI CHANNELMED IMPORT & EXPORT CO. LTD - CHINA	PACOTE	130	R\$ 0,92	R\$ 119,60
79	Coletor Urina, Desc, Sistema Fechado, 2.000ml Tipo Bolsa	LABOR IMPORT/YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO., LTD - CHINA	UND	3.276	R\$ 7,91	R\$ 25.913,16
80	Haste flexível com pontas de algodão - cx 75 unidades	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	Caixa	109	R\$ 2,43	R\$ 264,87
81	Dispos.P/Incontinencia Urinaria Masc. Nr. 06 Gde. C/ Extensã	BIOMED/ BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	UND	54	R\$ 3,43	R\$ 185,22
83	Dispositivo Urinario Nº 04 S/Extensao	BIOMED/ BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	UND	54	R\$ 2,97	R\$ 160,38
84	Dispositivo Urinario Nº 05 S/Extensao	BIOMED/ BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	UND	54	R\$ 3,36	R\$ 181,44
86	Dreno De Penrose Nº 02,	WALTEX/CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	PACOTE	21	R\$ 8,12	R\$ 170,52

87	Dreno De Penrose Nº 03,	WALTEX/CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	PACOTE	21	R\$ 7,90	R\$ 165,90
88	Eletrodo P/Ecg Desc Adulto/Infantil	MAXICOR/SHANGHAI INTCO ELECTRODE MANUFACTURING CO. LTD. - CHINA	PACOTE	109	R\$ 0,53	R\$ 57,77
90	Equipo Nutrição Enteral 2 Vias	DESCARPACK/JIAXING JIUHAI MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA	UND	152	R\$ 3,87	R\$ 588,24
91	Equipo P/Nutrição Enteral	DESCARPACK/JIAXING JIUHAI MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA	UND	611	R\$ 3,31	R\$ 2.022,41
92	Equipo P/Soro Macrogotas C/ Injetor Lateral	LABOR IMPORT/SHANDONG WEIGAO GROUP MEDICAL POLYMER CO. LTD. - CHINA	UND	6.552	R\$ 1,34	R\$ 8.779,68
94	Equipo P/Transferência Sangue Câmara Dupla	LAMEDID/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	163	R\$ 14,05	R\$ 2.290,15
95	Escova Ginecológica Desc Não Estéril	CRAL/JIANGSU RONGYE TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA	PACOTE	76	R\$ 0,51	R\$ 38,76
96	Escova P/Assepsia Das Mãos C/Pvpi	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA S.A	UND	458	R\$ 4,40	R\$ 2.015,20
98	Espatula De Ayres Pct	THEOTO/THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO	PACOTE	191	R\$ 17,10	R\$ 3.266,10
99	Especulo Vaginal Desc Grande Não Estéril	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	436	R\$ 2,93	R\$ 1.277,48
100	Especulo Vaginal Desc Médio Não Estéril	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	546	R\$ 2,80	R\$ 1.528,80
101	Especulo Vaginal Desc Pequeno Não Estéril	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	546	R\$ 2,94	R\$ 1.605,24
112	Fita Cirúrgica Microporosa C/Carretel 50x10mm	CRAL/CHANGZHOU HUALIAN HEALTH DRESSING CO. LTD. - CHINA	ROLO	19	R\$ 12,85	R\$ 244,15
115	Fita P/Autoclave, 19mm X 30m	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ROLO	382	R\$ 8,83	R\$ 3.373,06
116	Fita P/Glicemia Caixa C/50 Tiras	ON CALL PLUS/ACON BIOTECH CO. LTD - CHINA	Caixa	648	R\$ 40,90	R\$ 26.503,20
119	Fixador P/ Citologia 100 Ml	KOLPLAST/KOLPLAST C I S.A. - BRASIL	UND	54	R\$ 11,95	R\$ 645,30
122	Fralda Desc Adulto Grande Pct C/08 Unid	NATHYFRAL/ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PACOTE	319	R\$ 22,40	R\$ 7.145,60
123	Fralda Desc Adulto Médio Pct C/08 Unid	NATHYFRAL/ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PACOTE	327	R\$ 16,50	R\$ 5.395,50
125	Fralda Desc Infantil Médio Pct C/08 Unid	TOM E JERRY/CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S/A	PACOTE	327	R\$ 19,45	R\$ 6.360,15
127	Fralda Desc Infantil RN Pct C/12 Unid	TOM E JERRY/CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S/A	PACOTE	163	R\$ 20,35	R\$ 3.317,05
129	Frasco P/ Nutrição Enteral 500 Ml	EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	FRASCO	136	R\$ 1,95	R\$ 265,20
132	Gaze Hidrófila 13 Fios 7,5 X 7,5cm - pct 10 unidades	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	6.552	R\$ 2,19	R\$ 14.348,88
133	Gaze Hidrófila 9 Fios 7,5 X 7,5cm - pct 10 unidades	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	6.552	R\$ 1,64	R\$ 10.745,28
134	Gaze Em Rolo 91cmx91m 13 Fios (Queijo)	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	273	R\$ 53,23	R\$ 14.531,79

135	Gel P/Eletrocardiograma 1000g - Ecg	FORTSAN/FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	LITRO	13	R\$ 9,35	R\$ 121,55
136	Gel P/Ultrassom 1000g	FORTSAN/FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	LITRO	13	R\$ 18,95	R\$ 246,35
137	Gel P/Ultrassom 5000g	FORTSAN/FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	GALÃO	10	R\$ 49,25	R\$ 492,50
139	Glutaraldeido 2% 32 Dias 5.000ml	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA S.A	GALÃO	21	R\$ 86,70	R\$ 1.820,70
140	Hipoclorito De Sódio 1% 1.000 MI	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - BRASIL	UND	45	R\$ 8,45	R\$ 380,25
143	Kit Papanicolau Tam. "G" Não Esteril	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	KIT	819	R\$ 4,70	R\$ 3.849,30
151	Luva Cirúrgica Esteril 7,5 par	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA	Par	2.730	R\$ 1,04	R\$ 2.839,20
152	Luva Cirúrgica Esteril 8,0 par	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA	Par	2.184	R\$ 1,04	R\$ 2.271,36
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva De Procedimento Pequena	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD	CX0100UND	1.462	R\$ 29,89	R\$ 43.699,18
160	Mascara De Venturi Adulta	MD/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	UND	10	R\$ 21,39	R\$ 213,90
162	Mascara Desc. Tripla com elástico - PCTou CX C/50 Unid	MEDIX/ANHUI GUOHONG INDUSTRIAL & TRADING CO., LTD - CHINA	CX	1.638	R\$ 11,49	R\$ 18.820,62
168	Mononylon 2-0 C/Agulha,	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	917	R\$ 2,40	R\$ 2.200,80
169	Mononylon 3-0 C/Agulha,	PROCARE/LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UND	917	R\$ 2,40	R\$ 2.200,80
172	Papel Grau Cirúrgico Rolo 120 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	19	R\$ 82,00	R\$ 1.558,00
173	Papel Grau Cirúrgico Rolo 150 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	19	R\$ 94,50	R\$ 1.795,50
174	Papel Grau Cirúrgico Rolo 200 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	19	R\$ 97,00	R\$ 1.843,00
175	Papel Grau Cirúrgico Rolo 250 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	19	R\$ 97,00	R\$ 1.843,00
176	Papel Grau Cirúrgico Rolo 300 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
179	Papel Lençol 70cm X50m Natural	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ROLO	152	R\$ 13,80	R\$ 2.097,60
182	Polipropileno 0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	340	R\$ 6,90	R\$ 2.346,00
183	Polipropileno 2-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	340	R\$ 8,45	R\$ 2.873,00
184	Polipropileno 3-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	340	R\$ 7,90	R\$ 2.686,00
188	Preservativo Não Lubrificado	BLOWTEX/SURETEX PROPHYLACTICS (INDIA) PVT LTD. - ÍNDIA	UND	8.190	R\$ 0,35	R\$ 2.866,50
191	revelador manual 38 litros	IBF/IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
192	Sapatilha Desc Branca - propé	KASMED/KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	CX0100UND	273	R\$ 14,90	R\$ 4.067,70
193	Scalp 19g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	2.102	R\$ 0,39	R\$ 819,78
194	Scalp 21g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	3.822	R\$ 0,39	R\$ 1.490,58



195	Scalp 23g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	16.380	R\$ 0,39	R\$ 6.388,20
197	Scalp 27g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	2.484	R\$ 0,42	R\$ 1.043,28
198	Seringa De 01ml C/Agulha 13x4,5	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	38.220	R\$ 0,28	R\$ 10.701,60
199	Seringa De 01ml, Sem Agulha	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	38.220	R\$ 0,20	R\$ 7.644,00
200	Seringa De 03ml C/Agulha 25x07	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	38.220	R\$ 0,29	R\$ 11.083,80
203	Seringa De 05ml, Sem Agulha -	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	60.060	R\$ 0,21	R\$ 12.612,60
204	Seringa De 10ml C/Agulha 25x7	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	31.850	R\$ 0,47	R\$ 14.969,50
205	Seringa De 10ml, Sem Agulha -	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	81.900	R\$ 0,30	R\$ 24.570,00
206	Seringa De 20ml C/Agulha 20x07	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	25.479	R\$ 0,58	R\$ 14.777,82
207	Seringa De 20ml, Sem Agulha	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	81.900	R\$ 0,44	R\$ 36.036,00
208	Seringa De 60ml, Sem Agulha	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	228	R\$ 1,57	R\$ 357,96
209	Sonda Endotraqueal 3.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	81	R\$ 6,17	R\$ 499,77
211	Sonda Endotraqueal 4.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	191	R\$ 6,64	R\$ 1.268,24
212	Sonda Endotraqueal 4.5 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	191	R\$ 6,30	R\$ 1.203,30
213	Sonda Endotraqueal 5.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	191	R\$ 6,45	R\$ 1.231,95
214	Sonda Endotraqueal 6.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	191	R\$ 6,45	R\$ 1.231,95
215	Sonda Endotraqueal 7.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	191	R\$ 7,10	R\$ 1.356,10
217	Sonda Endotraqueal 8.0 S/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	191	R\$ 6,85	R\$ 1.308,35
218	Sonda Endotraqueal 8.5 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	191	R\$ 6,85	R\$ 1.308,35
220	Sonda Folley 2v Nº 10 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	136	R\$ 4,63	R\$ 629,68
221	Sonda Folley 2v Nº 12 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	109	R\$ 4,30	R\$ 468,70
225	Sonda Folley 2v Nº 20 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	218	R\$ 4,88	R\$ 1.063,84
227	Sonda Folley 2v Nº 24 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	218	R\$ 4,30	R\$ 937,40
228	Sonda Folley 3v Nº 16 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	218	R\$ 4,39	R\$ 957,02
229	Sonda Folley 3v Nº 20 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	218	R\$ 4,71	R\$ 1.026,78
230	Sonda Gástrica De Levine Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,09	R\$ 237,62
232	Sonda Gástrica De Levine Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,11	R\$ 241,98
233	Sonda Gástrica De Levine Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,12	R\$ 244,16

234	Sonda Gástrica De Levine Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,13	R\$ 246,34
236	Sonda Gástrica De Levine Nº 22	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,14	R\$ 248,52
237	Sonda Gástrica De Levine Nº 24	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,17	R\$ 255,06
238	Sonda Gástrica De Levine Nº 4	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 0,93	R\$ 202,74
239	Sonda Gástrica De Levine Nº 6	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 0,92	R\$ 200,56
240	Sonda Gástrica De Levine Nº 8	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 0,97	R\$ 211,46
241	Sonda Nasogástrica Curta Nº 04	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 0,59	R\$ 128,62
243	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 0,82	R\$ 178,76
244	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 0,74	R\$ 161,32
246	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 0,74	R\$ 161,32
247	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 0,91	R\$ 198,38
248	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 0,97	R\$ 211,46
249	Sonda Nasogástrica Curta Nº 20	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 0,99	R\$ 215,82
251	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,30	R\$ 283,40
252	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,28	R\$ 279,04
253	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,26	R\$ 274,68
255	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,39	R\$ 303,02
256	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,68	R\$ 366,24
257	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 1,68	R\$ 366,24
259	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	218	R\$ 0,97	R\$ 211,46

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054743

20

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
MID: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, OU=CP-Brasil, OU=Vicepresidência
Data: 2025.09.15 12:33:17-0300
Full PDF Reader Versão: 2025.3.0

**GILBERTO
ROCHA DE
ABREU: 306054743**

293	Touca Desc Sanfonada C/Elástico Branca	MEDIX/ANHUI GUOHONG INDUSTRIAL & TRADING CO., LTD - CHINA	PACOTE	1.092	R\$ 7,99	R\$ 8.725,08
295	Tubo De Latex 204 (Metro)	PREMIUM/TARGA S.A. - BRASIL	METRO	114	R\$ 3,62	R\$ 412,68
299	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCTC/500 - 13 FIOS	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	1.965	R\$ 11,89	R\$ 23.363,85
301	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	2.184	R\$ 4,09	R\$ 8.932,56
302	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	2.184	R\$ 4,09	R\$ 8.932,56
303	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	1.638	R\$ 4,09	R\$ 6.699,42
304	FIO SEDA 2.0 C/24	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	785	R\$ 3,19	R\$ 2.504,15
305	FIO SEDA 3.0 C/24	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	785	R\$ 3,19	R\$ 2.504,15
Valor Total					R\$ 682.265,91	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **15/09/2026** e encerramento em **15/09/2027**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 02 10 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0056 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAB	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
UNIDADE: 02 10 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO: 10 302 0056 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SAÚDE -SAMU	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054743

20

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
NO: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=MICRO-Brasil, OU=Assinatura
Data: 2025.06.15 12:31:17-0300
Foxit PDF Reader Versão 2025.3.0

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

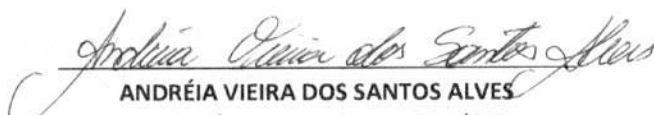
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, 15 de Setembro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

PELA CONTRATADA

**GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:30605
474320**
Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ND: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA
DE ABREU:30605474320, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
documento
Data: 2026.09.15 12:32:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0
G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL
CNPJ nº 04.528.673/0001-70
GILBERTO ROCHA DE ABREU
RESPONSÁVEL LEGAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026 – SEMUS

CONTRATO Nº 202/2026 – SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0423.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ/MF nº 04.528.673/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 682.265,91 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

e recursos terapêuticos destinados ao atendimento multiprofissional dos usuários acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA; Vigência até 31 (trinta e um dias) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 8efadad1336f07ec97e4497cec0ff1dc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2026 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 198/2026 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0422.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2026; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /MA/SEMAFIN, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: C H X SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 50.102.100/0001-05; VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.257,93 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e três centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31 (trinta e um dias) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 891e7fa618c893372b7cf57d4b7901c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026 - SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026 - SEMAS

CONTRATO Nº 199/2026 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0422.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2026; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO/MA/SEMAS, CNPJ/MF sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: C H X SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 50.102.100/0001-05; VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.598,58 (quarenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31 (trinta e um dias) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 38965d8a5616339afcc44f29aae7b9f8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026 - SEMUS

CONTRATO Nº 200/2026 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2026.0422.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2026; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: C H X SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 50.102.100/0001-05; VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.841,25 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação

efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31 (trinta e um dias) de dezembro de 2026; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 4dc0d22a4007f22791567ebfdf455e34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2026 - SEMUS

CONTRATO Nº 201/2026 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0423.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 44.646.603/0001-30; VALOR DO CONTRATO: R\$ 796.598,41 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 6d57dab3a81c834a2086c8aac21ea00b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026 - SEMUS

CONTRATO Nº 202/2026 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0423.001/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 018/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ/MF nº 04.528.673/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 682.265,91 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade; Vigência de 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d535d448f15dc6850998594ffdb301b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0811.002/2026 - SEMAFIN

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2026.0811.002/2026 - SEMAFIN, reconhece ser Inexigível a licitação, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação artística da banda Xand Avião, por intermédio de empresário exclusivo, para a realização de 01 (um) show musical ao vivo no dia 09 de dezembro de 2026, durante a comemoração do 74º (septuagésimo quarto) aniversário do Município